



EDITAL DE LEILÃO Nº 001 / 2019

A COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 061/2019, EM CONJUNTO COM LEILOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS, contratado para Prestação dos Serviços, através do Edital de Credenciamento nº 002/2018, torna público aos interessados que fará realizar uma licitação na modalidade **LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE**, tipo **Maior Lance**, no dia **11 de julho de 2019**, com início às 11:00, na Câmara Municipal de Galinhos, situada na Praça 3 Poderes, 717, Galinhos/RN e através do site **www.lancecertoleiloes.com.br**, para alienação dos bens inservíveis relacionados no anexo I deste Edital, cujas características constam do **Anexo I**, que é parte integrante deste Edital.

1 - RELAÇÃO DOS LOTES E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS LOTES:

1.1. Relação dos Lotes: ANEXO I

1.2. Fica designado como local para visitação dos lotes: **LOTES 01 AO 10 e LOTE 14** – PRATAGIL, CENTRO, GALINHOS/RN; **LOTES 11 E 12:** TRAVESSA SILVA BANDEIRA, 63, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM/RN (OFICINA AUTOLUB); **LOTE 13:** RUA JOÃO MEDEIROS FILHO, 2290, ZONA NORTE, NATAL/RN (OFICINA ALVES AUTO PEÇAS E SERVIÇOS).

***Os lotes 01 ao 10 e 14 poderão ser visitados somente nos dias 10 e 11 de julho de 2019, no dia 10 das 08h às 14h e no dia 11 até 1h antes do leilão. Os demais lotes poderão ser visitados nos dias 08 e 09 de julho de 2019, mediante agendamento prévio através dos telefones (84) 3223-4146 ou (84) 99865-2897.**

2 – DO LEILOEIRO

2.1. O presente Leilão será realizado por intermédio do **Leiloeiro Oficial, o Sr. FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO**, matrícula JUCERN nº 024/11.

2.2. O Leiloeiro deverá observar as atribuições previstas no Termo de Declaração.

3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas;

3.2. Todos os participantes deverão apresentar à Comissão de Leilão os seguintes documentos: RG e CPF (pessoas físicas) e comprovantes de residência ou estatuto / contrato social e CNPJ (pessoas jurídicas), para fins de credenciamento;

3.2.1. Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para representá-las no leilão;

3.3. – Os arrematantes que optarem a participar do certame na modalidade online deverão se cadastrar no site www.lancecertoleiloes.com.br e cumprir todas as exigências cadastrais do mesmo com antecedência de 48 horas da abertura da hasta. Os arrematantes online estão sujeitos às mesmas condições editalícias.

4 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS
CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP:59.596-000

4.1. Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos em lotes de objetos, cujas características estão descritas no Anexo I, que é parte integrante deste Edital;

4.2. A Prefeitura do Município de GALINHOS declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer impedimentos jurídicos, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos;

4.3. Caso o bem possa ser arrematado juntamente com sua documentação, esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante;

4.4. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do mesmo toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes, tal como a quitação dos débitos pré-existentes e incidentes sobre os mesmos (multas – incluindo as em autuação, licenciamentos, IPVA, etc) e no caso de sucata, ficará sob responsabilidade do arrematante, além dos débitos, a taxa para baixa da mesma;

4.5. As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante da Administração aposta no Certificado de Registro do Veículo (Autorização para Transferência), eventuais multas de trânsito e demais débitos cobrados pelo órgão de registro de trânsito e mencionados no anexo I, correrão por conta do arrematante.

4.6. Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até a definitiva entrega ao arrematante mediante apresentação da documentação necessária para retirada do bem (nota fiscal, **cópia autenticada** de RG, CPF ou CNH e comprovante de residência);

4.7. Os veículos a serem leiloados constituem lotes, descritos neste Edital, bem como os lances mínimos e a caracterização dos veículos (VEÍCULOS RECUPERÁVEIS OU SUCATAS);

4.8. As despesas com frete e remoção dos veículos arrematados correrão por conta do licitante vencedor (comprador), não cabendo a PREFEITURA DE GALINHOS OU AO LEILOEIRO quaisquer ônus após a definição da venda;

4.9. Os bens aqui mencionados serão vendidos, por lote, no estado e condições em que se encontram, **pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. As fotos no site onde correrá o leilão ao vivo são apenas referenciais, tornando a visitação uma obrigação do arrematante.**

4.10. Caso os veículos tenham débitos pré-existentes e incidentes, os mesmos estão descritos e atualizados até a elaboração deste edital no anexo I e será de responsabilidade do adquirente, não cabendo a Prefeitura ou ao leiloeiro a regularização dos mesmos.

4.11. As notas de arrematação serão entregues e enviadas exclusivamente por e-mail, devendo o arrematante fornecer ao leiloeiro o seu e-mail para recebimento da nota fiscal, **as quais serão encaminhadas a partir do dia 22 de julho de 2019**, podendo a data acima descrita ser modificada a critério do leiloeiro;

5 - DO JULGAMENTO

5.1. O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação;

5.2. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

6 – DA ARREMATAÇÃO DOS BENS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77
Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP:59.596-000**

6.1. Os lotes serão pagos à vista em moeda corrente nacional ou o licitante poderá optar por uma caução de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação à vista, pagando o saldo restante 80% (oitenta por cento) em até 03 (três) dias úteis com cheque próprio, nominal a PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS ou através do depósito bancário em favor da mesma. Não serão aceitos cheques de terceiros; DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL / AG: 0477-4 / CONTA: 27.559-X – PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS;

6.2. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceita, sob hipótese alguma, a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados;

6.3. O leiloeiro poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da comissão de leilão;

6.4. As vendas realizadas durante o leilão são irrevogáveis e irretiráveis, conforme artigo 1.106 do Código Civil Brasileiro. Somente serão aceitas desistências por parte dos arrematantes, nos casos de nulidades previstas em Lei;

6.5. O licitante, na hipótese de pagamento da caução e na ausência do pagamento do saldo restante, perderá em favor da Prefeitura Municipal de Galinhos, a caução paga no ato do leilão 20% (vinte por cento) e as despesas com o Leiloeiro;

6.6. Nos casos dos pagamentos realizados em cheque e o mesmo ser sustado e/ou devolvido por insuficiência de fundos ou qualquer outro motivo, ficará desfeita a venda e pagará o arrematante multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado e as despesas com o Leiloeiro;

6.7. Caberá ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento da Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor de arremate, bem como o ICMS, a serem pagos com cheque próprio nominal ao mesmo ou através do depósito bancário em favor do mesmo. Não serão aceitos cheques de terceiros;

- O ICMS será cobrado conforme REGULAMENTO DO ICMS APROVADO PELO DECRETO Nº 13.640, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1997 – CONSOLIDADO ATÉ O DECRETO Nº 23.967/2013 subseções II, Art. 93, § 2º. No qual o valor atribuído no caso de veículos será conforme a tabela Fipe, calculando-se da seguinte forma: Valor do bem pela tabela Fipe reduzindo 95% (noventa e cinco por cento) e aplicando a alíquota de 18% (dezoito por cento).**

6.8. Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação. Os licitantes só poderão retirar seus lotes mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica emitida pelo leiloeiro, confirmando assim o pagamento total do lote.

7 - DA RETIRADA DO BEM

7.1 Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes nos endereços mencionados no item 1.2 deste edital no horário das 08:00 as 17:00 horas, mediante a apresentação dos documentos descritos no item 3.2, da Nota fiscal e do comprovante do pagamento integral do valor da arrematação;

7.2 Toda despesa com remoção, desde a simples retirada do bem ou despesas com o acesso ao mesmo, ficam a cargo do arrematante;

7.3 Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato;

7.4 A não retirada do bem pelo arrematante no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da emissão da nota de arrematação implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloadado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pela arrematante.

8 – DA ATA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77
Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP:59.596-000**

8.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;

8.2. A ata será assinada ao seu final pelo presidente da Comissão especial de Leilão, pelo leiloeiro e credenciados que desejarem.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados com base no § 4º, do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93, cabendo ao Leiloeiro Oficial a adjudicação de cada lote ao seu arrematante e ao Prefeito do Município a homologação do certame.

10 – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

10.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a Comissão de Leilão, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 8.666/93;

10.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão de Leilão, devendo ser dirigidos ao seu Presidente, no endereço definido neste edital;

10.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão especial de Leilão no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão;

10.4. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão especial de Leilão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da ADJUDICAÇÃO.

10.5. As manifestações facultadas neste Item deverão ser protocolizadas junto à Comissão especial de leilão.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

11.2. Ao presidente da Comissão de Leilão é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização;

11.3. Em qualquer fase do certame a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa;

11.3.1. A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros;

11.4. A Comissão de leilão poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos neste Edital;

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO BENTO DO NORTE, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

11.6. A palavra “SUCATA”, colocada no enunciado do lote, indica veículo NÃO RECUPERÁVEL, ou seja, que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação, destinando-se unicamente ao reaproveitamento de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

CNPJ: 08.110.991 / 0001 - 77

Praça dos Três Poderes, 717 - Centro - Galinhos/RN - CEP:59.596-000

peças e partes metálicas. O adquirente é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;

11.7. A arrematação dos lotes classificados como "SUCATA" fica restrita a Empresa de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar, conforme disposto no Artigo 3º da LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014;

11.8. As Empresas de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal deverão apresentar ao escritório do leiloeiro CARTÃO DE CNPJ até o dia 00/00/2019, presencialmente ou através do e-mail lancecertorn@outlook.com, para devida análise e aprovação.

11.9. Terminado todo o certame será formula ata final e informe de compra/venda para que seja enviado ao órgão de registro de trânsito onde constara a devida informação de do arrematante/adquirente, obrigando assim o mesmo a transferir o veículo.

GALINHOS/RN, 00 de mês de 2019

**FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO,
Leiloeiro Oficial**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS
 CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77
 Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP:59.596-000

ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENS

| LOTE | PLACA | DESCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | ANO | COR | DÉBITOS (ATÉ 08/05) | ICMS | LANCE INICIAL |
|------|-------------|---------------------------|---------------|-----------|----------|---------------------|-----------------------|---------------|
| 01 | QGE 8910 | FIAT/PALIO FIRE | VEÍCULO | 2014/2015 | BRANCA | R\$ 2.588,52 | R\$ 172,52 | R\$ 6.500,00 |
| 02 | MZL 0864 | GM/CLASSIC LS | VEÍCULO | 2010/2011 | BRANCA | R\$ 300,76 | R\$ 153,98 | R\$ 5.500,00 |
| 03 | QGE 8920 | FIAT/PALIO FIRE | VEÍCULO | 2014/2015 | BRANCA | R\$ 1.588,02 | R\$ 172,52 | R\$ 7.500,00 |
| 04 | QGE 8600 | FIAT/PALIO FIRE | VEÍCULO | 2014/2015 | BRANCA | R\$ 1.732,61 | R\$ 172,52 | R\$ 7.000,00 |
| 05 | MYP 1887 | VW/KOMBI 9 LUGARES | VEÍCULO | 2005/2006 | BRANCA | R\$ 852,79 | R\$ 113,39 | R\$ 7.000,00 |
| 06 | QGE 8610 | FIAT/PALIO FIRE | VEÍCULO | 2014/2015 | BRANCA | R\$ 1.847,83 | R\$ 172,52 | R\$ 7.000,00 |
| 07 | MYH 4219 | VW/PARATI 1.8 – SEM MOTOR | SUCATA | 2001/2001 | BRANCA | R\$ 936,03 | 18% | R\$ 200,00 |
| 08 | MYI 8279 | VW/GOL SPECIAL | SUCATA | 2001/2002 | BRANCA | R\$ 850,91 | 18% | R\$ 200,00 |
| 09 | MXY 8243 | VW/PARATI 1.6 – SEM MOTOR | SUCATA | 2000/2000 | CINZA | R\$ 1.926,54 | 18% | R\$ 100,00 |
| 10 | MYZ 9326 | HONDA BROS KS 150 | VEÍCULO | 2007/2007 | VERMELHA | R\$ 3.730,07 | R\$ 31,76 | R\$ 300,00 |
| 11 | OSK 2197 | FIAT DUCATO | VEÍCULO | 2013/2013 | BRANCA | R\$ 2.697,91 | R\$ 595,80 | R\$ 10.000,00 |
| 12 | S/PLACA | QUADRICICLO | VEÍCULO | 2002/2002 | PRETO | - | COBRAR PELO VL ARREM. | R\$ 1.500,00 |
| 13 | OJU 8136 | GM/CELTA 1.0 | VEÍCULO | 2012/2013 | BRANCA | R\$ 2.472,91 | R\$ 140,99 | R\$ 4.500,00 |
| 14 | S/1º EEMPL. | YAMAHA XTZ 125 | VEÍCULO | 2014/2015 | BRANCA | - | COBRAR PELO VL ARREM. | R\$ 1.500,00 |